

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 59/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JUNHO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{VBP = (FI \cdot PI) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)}$$

Em que:

FI - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

PI - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\mathbf{Se \text{ } SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se \text{ } SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10}$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

$$\mathbf{Se \text{ } TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se \text{ } TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref}$$

onde:

TANP_{nac} - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot P_{Pref}$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%

6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
21	Condensado de	Santos	54,80				64,10%	34,20%	1,70%

	Mexilhão			0,002	0,030	0,000			
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
24	Estação São Roque	Recôncavo	36,30	0,049	0,100	0,090	16,12%	29,57%	54,31%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%

37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
39	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
40	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,20				9,12%	16,28%	74,60%

				2,600	1,200	0,670			
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
56	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
62	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
66	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
67	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%

68	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
70	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
71	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
72	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
73	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
74	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
75	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
76	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
77	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
78	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
79	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	JUN/2024
Gasoline 10 PPM	102,9366
ULSD 10 PPM	103,3093

PRODUTOS (US\$/bbl)	JUN/2024
O.C. 3,5%	74,6837
Brent DTD	82,6077
Dólar US\$	5,3883
Sulfur De-escalator Platts	0,15

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.
16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de junho de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.749,2714	81,1202
2	Albacora	Campos	2.434,8988	71,8443
3	Albacora Leste	Campos	2.386,3156	70,4108
4	Atapu	Santos	2.582,9700	76,2133
5	Atlanta	Santos	1.965,0192	57,9800
6	Azulão	Amazonas	3.154,8658	93,0877
7	Baiano Mistura	Camamu	2.645,5944	78,0611
8	Baiano Mistura	Camamu	2.645,5944	78,0611
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.633,5020	77,7043
10	Baúna	Santos	2.750,9659	81,1702
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.640,0735	77,8982
12	Bravo	Campos	2.418,2242	71,3523
13	Búzios	Santos	2.620,4945	77,3205
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.584,3867	76,2551
15	Caburé	Recôncavo	3.154,6388	93,0810
16	Cardeal	Potiguar	2.532,8752	74,7352
17	Colibri	Potiguar	2.615,6480	77,1775

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
18	Conceição B	Potiguar	2.394,6867	70,6578
19	Condensado de Merluza	Santos	3.156,1029	93,1242
20	Condensado de Mexilhão	Santos	3.141,1026	92,6816
21	Cricaré	Espírito Santo	2.433,0822	71,7907
22	Estação NCS	Recôncavo	2.571,9011	75,8867
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.636,7623	77,8005
24	Fazenda Belém	Potiguar	2.268,2212	66,9263
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.538,3216	74,8959
26	Frade	Campos	2.453,1865	72,3839
27	Gavião Branco	Parnaíba	3.163,8233	93,3520
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.158,7057	93,2010
29	Gavião Real	Parnaíba	3.163,1523	93,3322
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.161,3357	93,2786
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.158,4414	93,1932
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.155,1844	93,0971
33	Golfinho	Espírito Santo	2.616,1903	77,1935
34	FAL	Espírito Santo	2.307,5521	68,0868
35	Itapu	Santos	2.659,8186	78,4808
36	Itaparica	Recôncavo	2.543,9814	75,0629
37	Lapa	Santos	2.477,6188	73,1048
38	Tupi	Santos	2.657,0327	78,3986
39	Macau	Potiguar	2.541,8802	75,0009
40	Marlim	Campos	2.563,1741	75,6292
41	Marlim Leste	Campos	2.564,6653	75,6732
42	Marlim Sul	Campos	2.537,7962	74,8804

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
43	Mero	Santos	2.633,1698	77,6945
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.703,1758	79,7601
45	Murucututu	Recôncavo	3.155,7843	93,1148
46	Ostra	Campos	2.381,5843	70,2712
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.631,7667	77,6531
48	Papa-Terra	Campos	2.198,2729	64,8624
49	Pargo Cluster	Campos	2.476,6461	73,0761
50	Parque das Baleias	Campos	2.535,6984	74,8185
51	Peregrino	Campos	2.297,4288	67,7881
52	Peroá	Espírito Santo	3.048,1929	89,9402
53	Pescada	Potiguar	3.082,6841	90,9579
54	Polo Enchova	Campos	2.621,9281	77,3628
55	Polo Pampo	Campos	2.447,7334	72,2230
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.414,2013	71,2336
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.558,4056	75,4885
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.416,7093	71,3076
59	Redonda	Potiguar	2.346,8525	69,2464
60	Rio Ventura	Recôncavo	2.619,3727	77,2874
61	Roncador	Campos	2.564,4755	75,6676
62	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.511,3407	74,0998
63	Sabiá da Mata	Potiguar	2.530,8621	74,6758
64	Sanhaçu	Potiguar	2.971,5036	87,6774
65	Santa Luzia	Espírito Santo	2.544,0594	75,0652
66	São Rafael	Espírito Santo	2.653,3657	78,2904
67	Sapinhoá	Santos	2.644,4692	78,0279

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
68	Sépia	Santos	2.602,4677	76,7886
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.517,5428	74,2828
70	Sul de Tupi	Santos	2.650,4002	78,2029
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.625,4324	77,4662
72	Tabuleiro	Alagoas	2.579,6012	76,1139
73	Tambaú-Urugua	Santos	2.689,5921	79,3593
74	Tartaruga	Sergipe	2.725,6559	80,4234
75	Tartaruga Verde	Campos	2.603,8843	76,8304
76	Tiê	Recôncavo	2.649,6275	78,1801
77	Upanema	Potiguar	2.707,5274	79,8885
78	Urucu	Solimões	2.905,4799	85,7293

3. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV**

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de junho de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Arribaça	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00

Campo/Bloco	°API
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50

Campo/Bloco	°API
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.154,8658
Alagoas	Alagoano	2.749,2714
Camamu	Baiano Mistura	2.645,5944
Campos	Barracuda-Caratinga	2.633,5020
Espírito Santo	Peroá	3.048,1929
Parnaíba	Gavião Branco	3.163,8233
Potiguar	Pescada	3.082,6841
Recôncavo	Murucututu	3.155,7843
Santos	Condensado de Merluza	3.156,1029
Sergipe	Tartaruga	2.725,6559
Solimões	Urucu	2.905,4799
<i>Maior do Brasil</i>	Gavião Branco	3.163,8233
<i>Empresas de Pequeno Porte</i>	Barra Bonita	2.909,4045

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em junho de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4166266 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).